



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINHAS TELEFÔNICAS INTERNAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ-BA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 23/04/2024, ÀS 11:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
R\$ 20.288,48 (VINTE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS);

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SEMAD DE ITUBERÁ - BA.

ABRIL/ 2024
ITUBERÁ - BAHIA - BRASIL



DISPENSA DE VALOR Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ**, Inscrito no CNPJ Nº 14.195.333/0001-28, com sede localizada na Rua Coronel Barachísio Lisboa, nº 91 – Bairro Centro – CEP 45.435-000, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitação e Contratos, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 01, de 14 de fevereiro de 2023 (SEMAD), e demais exigências estabelecidas neste Edital, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando obter a melhor proposta, observadas as informações discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 23/04/2024, ÀS 11:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINHAS TELEFÔNICAS INTERNAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ-BA.**

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ituberá/Bahia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Proj/Atividade: 4.122.7.2.014 GESTÃO, CONTROLE E QUALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1500000000

Órgão: 12.000 SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL DH, IR, JEL -SEMAS
Unidade: 12.012 SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL DH, IR, JEL -SEMAS
Proj/Atividade: 8.122.14.2.070 GESTÃO, CONTROLE E QUALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1500000000

Órgão: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 11.020 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
Proj/Atividade: 10.122.30.2.154\ MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1500100200



Órgão: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 100.18 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

Proj/Atividade: 12.122.10.2.042\ MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TEC E
ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1544000000

Órgão: 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA. TTUER-SEINFRA

Unidade: 130013 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA. TTUER-SEINFRA

Proj/Atividade: 15.451.16.2.096\ MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE
INFRAESTRUTURA E DESNV.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1500000000;

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 20.288,48 (vinte mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos);

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O prazo para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação é de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação deste aviso no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **compras@itubera.ba.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a esta **DISPENSA**.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **DIA 23/04/2024, ÀS 11:00 HORAS;**



4.2.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Econômica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- j) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da lei 14.133/2021;
- k) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.



4.3. Proposta de Preço/Cotação:

- a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste AVISO poderão ser desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



- 6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ituberá-BA, 17 de abril de 2024.


LUZINÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS
Superintendência de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Ituberá



ANEXO I
DISPENSA DE VALOR Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINHAS TELEFÔNICAS INTERNAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços visa assegurar a necessária continuidade na prestação de serviços de telefonia, tendo em vista a necessidade de constante manutenção nas centrais telefônicas e nos equipamentos instalados nos órgãos e entidades da Prefeitura do Município de Ituberá, observando que se trata de serviços imprescindíveis e essenciais para a continuidade das atividades administrativas de todas as unidades;

Vale ressaltar que se trata de uma rede complexa composta de vários sistemas de telecomunicação interligados, proporcionando a intercomunicação entre estes sistemas, sem custo de ligações telefônicas, propiciando economia e o uso racional dos recursos de telecomunicações;

Assim sendo, há necessidade de realização da contratação, a fim de prover a Manutenção do parque de centrais atuais, bem como, os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva para as mesmas em todo o município, tendo em vista a necessidade de manter o funcionamento constante destes equipamentos nos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do município de Ituberá, observando que se trata de serviços imprescindíveis e essenciais para a continuidade das atividades administrativas



de todas as unidades.

3. DA MOTIVAÇÃO E AGRUPAMENTO DOS ITENS POR LOTE

3.1. Tem por objetivo atender a demanda da Prefeitura, secretarias e órgãos dentro do município de Ituberá – BA.

3.2. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por global decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo que o agrupamento dos itens é econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantagem na contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Proj/Atividade: 4.122.7.2.014 GESTÃO, CONTROLE E QUALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1500000000

Órgão: 12.000 SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL DH, IR, JEL -SEMAS

Unidade: 12.012 SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL DH, IR, JEL -SEMAS

Proj/Atividade: 8.122.14.2.070 GESTÃO, CONTROLE E QUALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1500000000

Órgão: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 11.020 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

Proj/Atividade: 10.122.30.2.154\ MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1500100200

Órgão: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 100.18 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

Proj/Atividade: 12.122.10.2.042\ MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TEC E ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1544000000

Órgão: 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA. TTUER-SEINFRA

Unidade: 130013 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA. TTUER-SEINFRA

Proj/Atividade: 15.451.16.2.096\ MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E DESNV.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1500000000

5. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

SERVIÇOS DE TELEFONIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VLR.UNIT. ESTIMADO	VLR.TOTAL ESTIMADO
1	Assistência Técnica Telefônica	UND	56	R\$ 70,58	R\$ 3.952,48
2	Distribuição de Ramais Telefônica	UND	7	R\$ 99,14	R\$ 693,98
3	Estruturação da Central Telefônica	UND	1	R\$ 1.358,60	R\$ 1.358,60
4	Instalação da Central Telefônica	UND	4	R\$ 586,54	R\$ 2.346,16
5	Manutenção de Ramais Telefônicos	UND	37	R\$ 90,21	R\$ 3.337,77
6	Troca de Cabeamento	UND	42	R\$ 115,64	R\$ 4.856,88
7	Troca de Central Telefônica	UND	2	R\$ 218,33	R\$ 436,66
8	Mudança de ponto Ramal	UND	37	R\$ 89,35	R\$ 3.305,95
TOTAL					R\$ 20.288,48

5.1 O valor global estimado para contratação será R\$ 20.288,48 (vinte mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

5.2. Composição de Preço realizada por esta Superintendência Municipal de Patrimônio, Compras e Almoxarifado que teve como Base de Referência e média aritmética de preços realizada no dia 11/03/2024, por meio do Sistema Banco de Preço, portanto, compatíveis com valores praticados no mercado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Apresentar à Contratada relação dos serviços a serem executados, por meio de Ordem



de Serviço.

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço.

6.3 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

6.4 Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes na descrição do objeto.

7.2. Realizar os serviços dentro do prazo estipulado na Ordem de Serviço.

7.3. A Contratada se obriga também a refazer os serviços solicitados quando em desacordo com as especificações constantes do formulário ou quando estes apresentarem defeitos, sem ônus para a Contratante.

7.4. A Contratada deverá comprovar habilidade técnica para desenvolver os serviços, não podendo alegar desconhecimento na execução dos mesmos posteriormente.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços solicitados à CONTRATADA deverão ser executados conforme expedição de Ordem de fornecimento e deverão ser obedecidos os seguintes prazos.

8.1.1. Assistência Técnica Telefônica e demais serviços constantes neste Termo de Referência: até 2 (duas) Horas a contar do Recebimento da Ordem de Serviço.

8.1.2. Refazer os serviços em desacordo e/ou apresentando defeitos: até 24 (vinte) horas, após comunicação da Contratada.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do presente ajuste será até 31 de dezembro contados a partir da data da Ordem de Início.

12. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 . O presente Termo de Referência foi elaborado por THIAGO LIMA DE SOUZA Superintendente Municipal de patrimônio, compra e almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração e CLAUDIA MARIA SILVEIRA SILVA MOURA Secretária Municipal da Administração.

Ituberá-BA, 13 de março de 2024.


CLAUDIA MARIA SILVEIRA SILVA MOURA
Secretária Municipal de Administração


THIAGO LIMA DE SOUZA
Superintendente Municipal de patrimônio, compra e almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LINHAS TELEFÔNICAS INTERNAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ-BA.

PROPOSTA:

SERVIÇOS DE TELEFONIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VLR.UNIT. ESTIMADO	VLR.TOTAL ESTIMADO
1	Assistência Técnica Telefônica	UND	56	R\$	R\$
2	Distribuição de Ramais Telefônica	UND	7	R\$	R\$
3	Estruturação da Central Telefônica	UND	1	R\$	R\$
4	Instalação da Central Telefônica	UND	4	R\$	R\$
5	Manutenção de Ramais Telefônicos	UND	37	R\$	R\$
6	Troca de Cabeamento	UND	42	R\$	R\$
7	Troca de Central Telefônica	UND	2	R\$	R\$
8	Mudança de ponto Ramal	UND	37	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Valor Global da oposta R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso de Dispensa de licitação xx/2024.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.
- 2.2. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
- 2.3. Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ-BA
- 2.4. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.
- 2.5. A empresa vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ.
- 2.6. A proponente deverá realizar os serviços no município de Ituberá-BA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente. Ao fim de cada solicitação, a CONTRATADA entregará à CONTRATANTE a cópia da ordem de serviço devendo estar devidamente preenchida e assinada:
 - 2.6.1. Após o recebimento da ordem de serviço, a CONTRATANTE realizará a conferência dos serviços prestados e/ou materiais recebidos em até 2 (dois) dias úteis. Encontrando irregularidades, a ordem de serviço será devolvida à CONTRATADA para que realize as devidas correções em até 02 (dois) dias úteis;
- 2.7. Para os serviços em que houver urgência ou emergência, a CONTRATADA terá o prazo de 01 (uma) hora para a execução dos serviços. As demais solicitações seguirão os prazos constantes do item 6.1 deste termo de referência.
- 2.8. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:
 - 2.8.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
 - 2.8.2. definitivamente, após a verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação;
- 2.9. Poderão ser realizados testes pela Contratante ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios na especificação técnica, no prazo

de até 01 (um) dia corrido contado da entrega. Após esse período, será emitido o Termo de Aceite Definitivo do respectivo serviço e o ateste da Nota Fiscal.

2.10. Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA. A CONTRATANTE se responsabiliza pela entrega do modelo (quando for o caso) e pela retirada do objeto após confirmação por e-mail da finalização da demanda;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

3.2. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de xx (xxx) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, e emissão da Ordem Serviços autorizando o Início;

3.3. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de XXX (XXXXXX) dias é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), válido no momento da aplicação do reajuste.

4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

4.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SECRETARIA:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE:	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJ/ATIVIDADE	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE		
DESPESA	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

4.7. 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 5.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber
- 5.1.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 5.1.7. Impedir que terceiros executem os serviços, objeto desta contratação, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERA BA;
- 5.1.8. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.5. Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante

6.1.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.9. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos, incluindo a Proposta de Preço que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de cumprimento dos serviços e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

12.2.1. CONTRATANTE: XXXXXXXX

12.2.2. CONTRATADA: XXXXXXXX

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer

desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pela cláusula décima deste contrato

12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/XX sob DFD N.º XXXXX/2024 do processo administrativo nº XXX/2024

12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao descrito na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.11. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



12.12. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Ituberá - BA, XX de .XXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
XXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

1 – Testemunha

2 – Testemunha

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO III

DISPENSA DE VALOR Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ITUBERÁ - BA, POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX.

MUNICIPIO DE XXX, por intermédio do(a) XXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, na cidade de xxxxx/Estado xx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado(a) pelo(a) xxxxxxxxxxxx, e pelo(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na XXXXXXXX, em xxxxx/Estado xx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela (o) xxxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 0XX/2XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa Nº nº XX/2XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de XXXXXXXXXXXX**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do processo de contratação direta.